



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I da Lei 123/06)

Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 16/10/2020- às 08:00horas

1.0 – PREAMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, Sonja Aparecida Moreira Fernandes Guimarães e Olinda Cassiana Nogueira, nomeados pela Portaria de nº 086/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados a todas as secretarias do Município de Senador Firmino.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia **16/10/2020, às 08:00horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 – DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinados a todas as secretarias do Município de Senador Firmino, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2.2 - Se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, excepcionalmente, **PODERÁ** participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

2.3 - Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2.4 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo setor de Compras, assim como pela secretaria solicitante.

2.4 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) - anexo I: Termo de referência;
- b) - anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) - anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- d) - anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) - anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) - anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) - anexo VII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- h) - anexo VIII – Declaração de não vínculo com Órgão Público;
- i) - anexo IX: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica - (quando for o caso)
- j) - anexo X: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital
- k) - anexo XI: Minuta de Ata de Registro de Preços;

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 - No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 - Para o cumprimento do que prever o disposto no art. 47 desta Lei Complementar, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5 - Para fins do que prever o art.49, II da Lei Complementar 123/2006, nos termos do Decreto 8.538/2015, considera-se:

3.5.1 - Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

3.5.2 - Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

3.5.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13;

3.5.4 – Para efeitos do Item 3.5.2, será levando consideração os limites geográficos da mesorregião, Zona da Mata (código 12), incluindo todas as microrregiões (códigos 060 a 066), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; podendo ser consultado no link



https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.

3.6 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou em liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.7 - Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.10 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.5- Os documentos de Credenciamento estabelecidos no item 4.0, deverão ser apresentados em cópia autenticada caso não possa ser entregue o original para arquivamento no processo.

4.5- A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a declaração, de que se enquadra como ME ou EPP.

4.5 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.6 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como ME ou EPP é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – As propostas comerciais não têm a obrigação de abranger a totalidade do anexo I – TERMO DE REFERENCIA. O item que não for cotado pelo licitante deverá vir com a expressão: NÃO COTADO ou EM BRANCO, não alterando a ordem dos itens.

5.2 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 16/10/2020 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 16/10/2020 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

5.3 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

6.0 – ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

e) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

6.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação.

6.3 - A proposta deverá conter somente uma marca por item, no caso de algum equívoco com mais de uma marca, o licitante deverá optar por uma, corrigindo sua proposta, e enviando a corrigida para a comissão de licitação no prazo de 02(dois) dias corridos, sendo ainda lavrado em ata durante a sessão.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.6 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.7 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.8 - O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER SUA “PROPOSTA ESCRITA” E EM “MÍDIA DIGITAL PODENDO SER GRAVADA EM CD e/ou PENDRIVE.

6.9 - AS PROPOSTAS ESCRITA E EM MÍDIA DIGITAL NÃO PODEM APRESENTAR VALORES DIFERENTES UMA DA OUTRA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO CONTIDO NA PROPOSTA ESCRITA E NA MÍDIA DIGITAL PREVALECERÁ PARA TODOS OS EFEITOS O DE MENOR PREÇO.

6.10 - OS CDS E/OU PENDRIVE DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, COM CAPINHA ESCRITO O NOME DA EMPRESA;

6.11 - OS CDS/PENDRIVE SERÃO DEVOLVIDOS AO LICITANTE VENCEDOR SOMENTE NO TÉRMINO DA SESSÃO.

6.12 - A PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, NÃO PODERÁ SOFRER NENHUMA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE, DEVERÁ SER ACRESCENTADO SOMENTE O VALOR UNITÁRIO E MARCA. A PROPOSTA DEVERÁ SER REPASSADA PARA O CD/PENDRIVE TAL QUAL FOI ENVIADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

6.13- SOMENTE NA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ VIR COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. NO CD NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

6.14 - O LICITANTE NÃO PODERÁ TAMBÉM RENOMEAR O ARQUIVO, CASO ISSO ACONTEÇA, O SISTEMA NÃO ACEITA, NÃO ABRINDO O CD/PENDRIVE O QUE ACARRETA ATRASO NA SESSÃO, VISTO QUE SERÁ DIGITADO ITEM POR ITEM NO SISTEMA.

6.15 – O LICITANTE QUE PORVENTURA ESQUECER DE APRESENTAR A MIDIA DIGITAL TERÁ O PRAZO DE 15 MINUTOS PARA ENVIAR O MESMO ATRAVÉS DE E-MAIL, VISTO SEREM MUITOS ITENS PARA DIGITAR NA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

6.16 – NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULAR DURANTE A SESSÃO DE LICITAÇÃO.

7.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Primeiramente a pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) - que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) - Que apresentarem preços superiores ao Termo de Referência
- e) - que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

8.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Após o exame e classificação, a pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

8.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

8.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

9.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo - (validade de até 30 dias).
- l) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) - Declaração de não vínculo com órgão público
- k) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

l) - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o bom fornecimento do produto ou compatível a este.

m) – Alvará de localização da Empresa

n) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

9.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 9.2 deste edital;

b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;

c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;

e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado

f) - Apresentar documento e proposta via fax.

9.4 - NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, NOTADAMENTE OS SEUS ART. 42 A 49.

9.6.1 - O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP DAR-SE-Á NAS CONDIÇÕES DO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

9.5 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar (Modelo Anexo) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

9.6 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

10.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

10.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

10.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

12.0 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

12.1 - Obrigações da Contratada:

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.
- k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

n) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2- São obrigações do Município:

a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

13.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento

13.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas na secretaria requisitante, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

13.3 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

13.4 - Se a licitante vencedora não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

13.5 - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.6 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

13.7 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

13.8 - Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

13.9 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

13.10 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

13.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

13.12 – OS ITENS DE NÚMEROS 29, 30 E 31 DE ACORDO COM A NECESSIDADE, SERÃO RETIRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO NUM RAIOS APROXIMADAMENTE DE ATÉ 20KM DO MUNICÍPIO.

13.13 – OS ITENS DE NÚMEROS 55, 56 e 307, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, PELA LICITANTE VENCEDORA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS.

13.14 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

13.15 - No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade dos produtos, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos mesmos, os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

14.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1 - Inexistindo interposição de recurso a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14.3 - O licitante que desejar recorrer deverá manifestar, na sessão, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso.

14.4 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.5 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.8 - Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para a homologação;

14.9 - O despacho de homologação será publicado no jornal de circulação local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, para conhecimento geral.

14.10 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

15.0– DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

15.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

15.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

15.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

16.0 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

16.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

16.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

16.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

16.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

16.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

16.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

16.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

17.1.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.1.6 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

17.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

18.0 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura de Senador Firmino, sendo o mesmo protocolado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

18.5 - Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 14.2 acima;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado na Sala de Licitações, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 40 - Centro.

18.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2- Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

19.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

19.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

13.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

19.9 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

19.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

19.11- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:

- a) - revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) - alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) - adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.3 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.6 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, será atendido para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;

20.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 02 de outubro de 2020.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- Objeto da contratação.

1.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinados a todas as secretarias do Município de Senador Firmino, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA
001	UNI	030	ABRACADEIRA G16X19 5/8X3/4	1,32
002	UNI	030	ABRACADEIRA ROSCA 13 X 19	1,24
003	UNI	030	ABRACADEIRA ROSCA 19 X 27	1,35
004	UNI	030	ABRACADEIRA NYLON 380 X 4,8	0,72
005	UNI	010	ABRACADEIRA NYLON 280 X 3,5	0,49
006	UNI	010	ACABAMENTO P/REGISTRO 1/2 3/4 1 METAL	47,18
007	UNI	020	ACABAMENTO P/REGISTRO 1 1/4 1 1/2 METAL	52,00
008	UNI	020	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 3/4	1,05
009	UNI	010	ACABAMENTO REGISTRO BRANCO	48,00
010	UNI	020	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 1/2	0,76
011	UNI	010	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO	86,37
012	UNI	030	ADAPTADOR SOLDA 20X1/2	0,53
013	UNI	030	ADAPTADOR SOLDA 25X3/4	0,58
014	UNI	020	ADAPTADOR SOLDA 32X1	1,35
015	UNI	010	ADAPTADOR SOLDA 40X1 1/4	2,86
016	UNI	010	ADAPTADOR SOLDA 50X1 1/2	2,88
017	UNI	025	ADESIVO SILICONE 280G	18,68
018	UNI	010	ADUELA MADEIRA ANGELIM C/ ALISAR 14	157,67
019	UNI	010	ADUELA MADEIRA ANGELIM C/ ALISAR 16	199,00
020	ROLO	010	ARAME FARPADO FIO 24 250M	238,33
021	ROLO	005	ARAME FARPADO ROLO COM 400 METROS	349,00
022	ROLO	005	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS	363,00



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

023	KG	010	ARAME GALVANIZADO LISO 16	17,82
024	KG	005	ARAME GALVANIZADO LISO 18	19,93
025	KG	005	ARAME GALVANIZADO LISO 22	25,09
026	KG	010	ARAME RECOZIDO TORCIDO	15,66
027	UNI	005	ARCO SERRA CABO PLASTICO	23,48
028	M2	020	ARDOSIA POLIDA M ²	108,67
029	M3	040	AREIA DE BARRANCO A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	90,00
030	M3	200	AREIA FINA A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	115,67
031	M3	040	AREIA MEDIA A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	109,00
032	SC	050	ARGAMASSA EXTERNA SC 20KG	31,56
033	SC	060	ARGAMASSA INTERNA SC 20KG	14,37
034	SC	060	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SC 20KG	37,82
035	SC	020	ARGILA 20KG	4,96
036	UNI	100	ARRUELA LISA 1/2	0,56
037	UNI	100	ARRUELA LISA 1/4	0,13
038	UNI	100	ARRUELA LISA 3/8.	0,41
039	UNI	100	ARRUELA LISA 5/16	0,17
040	UNI	005	ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO	36,63
041	UNI	040	AGUARRAZ DE 0,900 ML	17,80
042	UNI	020	BALDE PRA CONCRETO 12L DE PLASTICO REFORÇADO COR PRETO	12,80
043	UNI	010	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM COR PRETO	7,42
044	UNI	010	BARRA DE APOIO 80CM	67,08
045	UNI	010	BARRA ROSCADA 1/2	15,41
046	UNI	010	BARRA ROSCADA 1/4	5,00
047	UNI	010	BARRA ROSCADA 3/8	8,48
048	UNI	010	BARRA ROSCADA 5/16	6,34
049	UNI	005	BASTAO PARA CORTINA DE 2M COR BRANCO	21,11
050	UNI	005	BASTAO PARA CORTINA DE 3M COR BRANCO	24,27



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

051	UNI	005	BICO PARA TORNEIRA FICO METAL 3/4 1/2	3,02
052	UNI	030	BLOCO DE ESPUMA 13X6X22CM	4,83
053	UNI	5.000	BLOCO DE CIMENTO DE 10X20X40	1,56
054	UNI	15.000	BLOCO DE CIMENTO DE 15X20X40	1,80
055	M3	100	BRITA 0 M ³ - .PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO	145,33
056	M3	400	BRITA 1 M ³ - .PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO	145,33
057	UNI	010	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 1/2	10,77
058	UNI	010	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 3/4	22,82
059	UNI	006	BOMBA PEDAL PARA ENCHER PNEU CARRINHO DE MÃO CHAPA 20	63,33
060	UNI	010	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	29,98
061	UNI	010	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	8,61
062	UNI	010	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	35,66
063	UNI	010	BROCA PARA CONCRETO 10MM	19,86
064	UNI	010	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	23,14
065	UNI	010	BROCA PARA CONCRETO 6MM	12,32
066	UNI	010	BROCA PARA CONCRETO 7 MM	14,89
067	UNI	010	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	16,76
068	UNI	010	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 75	6,92
069	UNI	010	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 50	5,79
070	UNI	010	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40	1,78
071	UNI	030	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4 1/2	0,73
072	UNI	020	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 25X20 CURTA	0,44
073	UNI	020	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X25 LONGA	2,99
074	UNI	020	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X40 CURTA	2,36
075	UNI	020	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X40 LONGA	6,17
076	UNI	020	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X50 CURTA	5,38
077	MTS	400	CABINHO FLEXIVEL 1.5MM	1,55
078	MTS	400	CABINHO FLEXIVEL 10.0MM	11,44
079	MTS	500	CABINHO FLEXIVEL 2.5MM	2,32



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

080	MTS	300	CABINHO FLEXIVEL 4.0MM	3,83
081	MTS	200	CABINHO FLEXIVEL 6.0 MM	5,74
082	UNI	005	CAÇAMBA PLAST. P/ CARRINHO CONTRUÇÃO COR PRETA	64,66
083	UNI	015	CADEADO 20MM.	11,83
084	UNI	015	CADEADO 30MM	17,28
085	UNI	015	CADEADO 50MM.	52,44
086	UNI	006	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	13,85
087	UNI	010	CADEADO Nº 25	15,61
088	UNI	030	CADEADO N 45	27,35
089	UNI	005	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000 L	378,56
090	UNI	003	CAIXA D ÁGUA POLITILENO 250L	221,89
091	UNI	010	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500L	276,41
092	UNI	050	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	35,14
093	UNI	020	CAIXA DESCARGA DE PLASTICO DE 6LT COR BRANCA	34,16
094	UNI	020	CAIXA DE PASSAGEM 40X40	151,30
095	UNI	020	CAIXA SINF. 100X100X50	14,13
096	UNI	020	CAIXA SINF.150 X150X50	21,96
097	UNI	010	CAIXA P/MASSA PLASTICO COR PRETA	10,07
098	SC	100	CAL PARA MASSA CHIII 15KG	9,93
099	SC	100	CAL PARA PINTURA SACO 7 KG	7,86
100	UNI	020	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	21,47
101	UNI	005	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 20CM	5,94
102	UNI	005	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 30CM	8,45
103	UNI	005	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 40CM	11,90
104	UNI	100	CAP ESGOTO 100	6,03
105	UNI	100	CAP ESGOTO 150	23,79
106	UNI	100	CAP ESGOTO 200	31,42
107	UNI	100	CAP ESGOTO 40	1,89
108	UNI	100	CAP ESGOTO 50	3,36

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

109	UNI	100	CAP ESGOTO 75	4,96
110	UNI	010	CARRINHO PNEU CAMARA 3.25 CHAPA 20	185,83
111	UNI	010	CARRINHO PNEU CAMARA 3,25 CHAPA 26	185,83
112	UNI	010	CATALIZADOR P/ MASSA PLASTICA 07GR	1,47
113	UNI	005	CAVADEIRA ARTICULADA 2 BOCA	46,62
114	UNI	005	CAVADEIRA RETA CANO FERRO	65,32
115	MTS	300	CAIBRO DE EUCALIPTO 6 X 4.	6,55
116	MTS	300	CAIBRO IPE DE 4 X 6.	9,60
117	UNI	100	CAPA DE CHUVA FORRADA COM MANGA LONGA COR AMARELO	22,33
118	MTS	030	CHAPA GALVANIZADA 30CM	15,03
119	MTS	050	CHAPA GALVANIZADA 40 CM 1.6 KQ/M	20,91
120	MTS	030	CHAPA GALVANIZADA 60 CM 2.4 KQ/M	26,80
121	UNI	010	CHAVE COMBINADA 12	9,46
122	UNI	010	CHAVE COMBINADA 13	10,43
123	UNI	010	CHAVE COMBINADA 14	11,87
124	UNI	010	CHAVE COMBINADA 15	12,37
125	UNI	010	CHAVE COMBINADA 16	13,84
126	UNI	010	CHAVE COMBINADA 17	15,95
127	UNI	010	CHAVE COMBINADA 10	8,66
128	UNI	010	CHAVE COMBINADA 18	16,57
129	UNI	005	CHAVE DE CANO (GRIFO) 10	32,14
130	UNI	005	CHAVE DE CANO (GRIFO) 12	37,26
131	UNI	005	CHAVE DE CANO (GRIFO) 14	44,54
132	UNI	005	CHAVE DE FENDA 3/16X6	6,11
133	UNI	005	CHAVE DE TESTE	4,65
134	UNI	015	CHUVEIRO ELETRICO 127V	66,39
135	UNI	015	CHUVEIRO ELETRICO 220V	66,39
136	SC	2.000	CIMENTO CII - 32 SACO 50KG	31,38
137	FR	005	COLA DE MADEIRA COMUM FRASCO DE 500G	13,83

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

138	UNI	040	COLA PVC 75G	4,54
139	UNI	040	COLA PVC 175G	13,93
140	UNI	010	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	21,76
141	UNI	010	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	19,06
142	UNI	005	COLUNA P/ LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO	61,10
143	MTS	300	CORDA TRANÇADA 10 MM	1,84
144	KG	050	CORRENTE GALVANIZADA 3,5MM	27,33
145	KG	040	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	29,00
146	KG	030	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	33,33
147	UNI	005	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/DENTES	12,81
148	UNI	005	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	11,43
149	UNI	050	DISCO VIDEA 100X20X24	20,80
150	UNI	050	DISCO CORTE 115 MM	15,45
151	UNI	050	DISCO CORTE 180 MM	23,60
152	UNI	040	DISCO DIAMANTADO 110 MM PISO/CONCRETO	29,86
153	UNI	040	DISCO SERRA VIDEA 110 MM 24 DENTES	26,00
154	UNI	040	DISCO SERRA VIDEA 185 MM 24 DENTES	57,43
155	UNI	010	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	66,53
156	UNI	010	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	74,50
157	UNI	010	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	15,13
158	UNI	010	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	27,91
159	UNI	040	DOBRADIÇA PORTA COLONIAL 3-1/2 CARTELA	17,83
160	UNI	040	DOBRADIÇA PORTA GALVAN 3-1/2 CARTELA	11,01
161	UNI	030	DUREPOXI 100G	8,36
162	KG	020	ELETRODO 3,5MM	20,63
163	UNI	010	ENGATE FLEXIVEL 30CM	3,91
164	UNI	030	ENGATE FLEXIVEL 50CM	5,15
165	UNI	020	ENXADA 2,5 L COM CABO DE MADEIRA	39,50
166	UNI	010	ENXADÃO 2,5 L COM CABO DE MADEIRA	37,13

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

167	UNI	003	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	204,67
168	UNI	005	ESQUADRO CABO PLASTICO 30CM	11,96
169	UNI	010	ESGUICHO PLASTICO P/ JARDIM	12,05
170	UNI	010	ESGUICHO DE METAL P/ JARDIM	23,83
171	UNI	010	ESPUMA EXPANSIVA 430 ML	20,23
172	PCTE	010	ESTOPA 150G	3,36
173	DZ	040	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADA DIÂMETRO DE 6 A 8 CM	72,15
174	UNI	010	EXTENSÃO P/ CABO ROLO PINTURA	33,93
175	UNI	010	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 M	26,94
176	UNI	010	EXTENSÃO ELETRICA DE 20 M	45,00
177	UNI	020	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	38,28
178	UNI	020	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	45,80
179	UNI	015	FECHADURA ALAVANCA INTERNA	37,61
180	BARRA	150	FERRO 10.0 MM CA50 7,40KG	53,95
181	BARRA	150	FERRO 12.5 MM CA50 11,55KG	80,23
182	BARRA	100	FERRO 16.0 MM CA50 19,20KG	140,79
183	BARRA	400	FERRO 4.2MM CA60 1,31KG	13,97
184	BARRA	040	FERRO 5.0 MM CA60 1,85KG	19,58
185	BARRA	300	FERRO 6.3 MM CA50 2,94KG	22,94
186	BARRA	300	FERRO 8.0 MM CA50 4,78KG	36,00
187	MTS	080	FIO DE NYLON PARA CORTAR GRAMA 3MM	13,00
188	ROLO	050	FITA AUTOCREPE 25X50	7,21
189	ROLO	050	FITA ISOLANTE 20 MT	8,43
190	ROLO	100	FITA ZEBRADA COM 200 M	10,93
191	CART	040	FIXADOR DE FIO CARTELA C/20	3,81
192	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 20X1/2	8,21
193	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 25X3/4	10,11
194	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 32X1	13,68
195	UNI	020	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 40X1-1/4	17,28

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

196	UNI	020	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 50X1-1/2	18,22
197	UNI	020	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 60X2	25,82
198	UNI	010	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA	33,98
199	UNI	002	FURADEIRA IMPACTO 3/8 220V	239,67
200	UNI	002	FURADEIRA IMPACTO 3/8 127V	239,67
201	UNI	010	GARRAFÃO TERMICO 5L	34,58
202	KG	020	GRAMPO LONGO P/ CERCA PCTE 1KG	13,19
203	UNI	100	JOELHO CPVC 45 20 MM	5,53
204	LATA	020	IMPERMEABILIZANTE P/PAREDE LATA DE18L	214,13
205	LATA	030	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE LATA DE 3,6 L	63,06
206	UNI	050	JOELHO CPVC 90 20 MM	4,55
207	UNI	100	JOELHO CPVC TRANS 20 X 1/2	10,92
208	UNI	080	JOELHO ESGOTO 45 X 100	6,25
209	UNI	080	JOELHO ESGOTO 45 X 150	34,22
210	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 40	1,33
211	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 50	2,89
212	UNI	025	JOELHO ESGOTO 45 X 75	5,96
213	UNI	030	JOELHO ESGOTO 90 X 100	4,20
214	UNI	030	JOELHO ESGOTO 90 X 150	34,15
215	UNI	030	JOELHO ESGOTO 90 X 40	0,93
216	UNI	040	JOELHO ESGOTO 90 X 40 C/ ANEL	3,02
217	UNI	050	JOELHO ESGOTO 90 X 50	2,21
218	UNI	020	JOELHO ESGOTO 90 X 75	3,43
219	UNI	015	JOELHO ESGOTO COM VISITA 100 X 50	14,77
220	UNI	030	JOELHO MISTO 25 X 1/2 ROSCA LATAO	3,15
221	UNI	030	JOELHO SOLDA 45 X 20	0,93
222	UNI	030	JOELHO SOLDA 45 X 25	1,27
223	UNI	040	JOELHO SOLDA 45 X 32	3,00
224	UNI	020	JOELHO SOLDA 45 X 40	3,99

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

225	UNI	025	JOELHO SOLDA 45 X 50	5,63
226	UNI	010	JOELHO SOLDA 45 X 60	14,77
227	UNI	10.000	LAJOTA 09 X 19 X 29	0,99
228	UNI	10.000	LAJOTA 11 X 19 X 29	1,19
229	UNI	003	LAMINA P/ ROCADEIRA	30,15
230	UNI	080	LAMPADA FLUOR 3U 20W 127V	10,90
231	UNI	200	LAMPADA DE LED 7 W BIVOLT	10,68
232	UNI	200	LAMPADA DE LED 9 W BIVOLT	11,97
233	UNI	300	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT	14,50
234	UNI	050	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 160W E27	29,66
235	UNI	050	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 250W E27	36,66
236	UNI	060	LAMPADA LED TUBULAR 10W	26,66
237	UNI	060	LAMPADA LED TUBULAR 20 W	31,96
238	UNI	010	LAPIS DE CARPINTEIRO	2,76
239	UNI	010	LAVATORIO DE LOUÇA P/ COLUNA BRANCO	89,05
240	UNI	010	LINHA PARA PEDREIRO 100M	5,70
241	UNI	300	LIXA D AGUA (PAPEL) 120	1,55
242	UNI	300	LIXA D AGUA (PAPEL) 180	1,72
243	UNI	050	LIXA FERRO 36	3,86
244	UNI	050	LIXA FERRO 60	3,68
245	UNI	050	LIXA FERRO 80	3,90
246	UNI	050	LIXA MASSA 100.	1,18
247	UNI	050	LIXA MASSA 120	1,29
248	UNI	050	LIXA MASSA 50	1,87
249	UNI	100	LIXA MASSA 60.	1,55
250	UNI	050	LIXA MASSA 80	1,72
251	PAR	200	LUVA DE BORRACHA NATURAL TAMANHO MEDIO COR AMARELO	9,60
252	PAR	500	LUVA EM BORRACHA NATURAL TAMANHO G COR AMARELO	9,60
253	PAR	2.000	LUVA EM BORRACHA NATURAL TAMANHO EG COR PRETO	8,64

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

254	PAR	100	LUVA MALHA VERDE TAMANHO ÚNICO	12,60
255	PAR	100	LUVA RASPA CANO CURTO DE 7 CM	16,25
256	UNI	030	LUVA ESGOTO 100MM	4,35
257	UNI	030	LUVA ESGOTO 150MM.	20,07
258	UNI	050	LUVA ESGOTO 40MM	0,95
259	UNI	050	LUVA ESGOTO 50MM	2,07
260	UNI	030	LUVA ESGOTO 75MM	4,27
261	UNI	050	LUVA MISTA 25 X 1/2 ROSCA LATAO	3,42
262	UNI	040	LUVA MISTA 25 X 3/4 ROSCA LATAO	4,27
263	UNI	100	LUVA SOLDA 20MM	0,44
264	UNI	100	LUVA SOLDA 25MM	0,67
265	UNI	100	LUVA SOLDA 32MM	1,51
266	UNI	040	LUVA SOLDA 40MM	2,20
267	UNI	030	LUVA SOLDA 50MM	3,15
268	UNI	030	LUVA SOLDA 60MM	12,32
269	UNI	120	MADEIRITE PASTIFICADO, TAMANHO 2.20 X 14 1.10M ESPESSURA 14 MM	87,30
270	MTS	200	MANGUEIRA DE JARDIM DE ½ POLEGADA	3,62
271	LATA	030	MASSA ACRILICA DE 18 LT.	175,00
272	LATA	030	MASSA CORRIDA DE 3,6 LT.	47,15
273	MTS	050	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5	1,49
274	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 1/2	0,82
275	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 3/4	1,54
276	UNI	100	MANILHA CONCRETO 1 METRO COM MALHA	242,44
277	UNI	300	MANILHA CONCRETO 40 CM	67,42
278	UNI	030	MANILHA CONCRETO 80CM COM MALHA	180,48
279	UNI	100	MANILHA CONCRETO 60 CM COM MALHA	123,86
280	MTS	200	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 20CM	7,35
281	UNI	010	MARRETA COM CABO 1 KG	29,23
282	UNI	010	MARRETA COM CABO 2 KG	45,80

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

283	UNI	010	MARRETA COM CABO 5 KG	90,85
284	UNI	010	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA	29,61
285	UNI	1.000	MASCARA 20.01 PFF1-S SEM FILTRO	5,21
286	UNI	500	MASCARA 20.02 PFF2-S C/ FILTRO	10,08
287	UNI	010	NIPEL DE MADEIRA 30 CM	20,03
288	UNI	040	NIPEL ROSCA 1/2	0,72
289	UNI	030	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	10,56
290	UNI	030	PARAFUSO PARA VAZO SANITARIO	3,20
291	UNI	300	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110 MM	0,98
292	UNI	300	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	058
293	UNI	200	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	0,55
294	UNI	200	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70	0,60
295	UNI	010	PENEIRA DE CAL/FUBA 55 MADEIRA	22,29
296	M2	100	PISO CERAMICO QUALIDADE A PEI4	21,16
297	UNI	005	PIA DE CPZINHA INOX 1,5 X 0,53 CM	247,18
298	UNI	005	PIA DE COZINHA GRANITO OCRE 1,5 X 0,56 CM	310,66
299	UNI	020	PINO ADAPTADOR DE 3 SAIDAS	5,71
300	UNI	015	PINO ADAPTADOR DE 1 SAIDA	5,46
301	UNI	015	PINO ADAPTADOR DE 2 SAIDAS	7,17
302	UNI	015	PINO ADAPTADOR 10/20A	5,25
303	UNI	030	PINCEL PINTURA Nº 4	13,61
304	UNI	030	PINCEL PINTURA Nº 2,5	6,58
305	UNI	020	PLACA CEGA 2X4	4,79
306	UNI	020	PLACA CEGA 4X 4	6,40
307	M3	200	PO DE PEDRA (ENTREGAR NO MUNICÍPIO)	152,23
308	UNI	010	PONTEIRA 12	15,09
309	UNI	030	PORCA SEXTAVADA 1/2	0,45
310	UNI	030	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,13
311	UNI	030	PORCA SEXTAVADA 3/8.	0,25

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

312	UNI	030	PORCA SEXTAVADA 5/16.	0,21
313	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 90	155,19
314	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 60	126,85
315	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 70	126,85
316	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 80	136,11
317	M3	030	PRANCHÕES DE MADEIRA EUCALIPTO	1.190,00
318	KG	005	PREGO 10X10 DE AÇO	22,81
319	KG	005	PREGO 12X12 DE AÇO	17,54
320	KG	005	PREGO 15X15 DE AÇO	14,54
321	KG	050	PREGO 17X21 DE AÇO	12,99
322	KG	050	PREGO 17X27 DE AÇO	13,89
323	KG	040	PREGO 18X30 DE AÇO	12,93
324	KG	040	PREGO 19X36 DE AÇO	13,53
325	KG	080	PREGO 20X42 DE AÇO	13,58
326	KG	100	PREGO 25X72 DE AÇO	14,80
327	KG	030	PREGO TELHADO 18X30 (PACOTES COM 01KG)	18,97
328	UNI	005	PULVERIZADOR COSTAL 20L COR AZUL	212,50
329	UNI	010	PUXADOR PARA JANELA CROMADO	16,15
330	UNI	020	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	21,03
331	UNI	030	RALO QUADRADO SINFONADO	8,90
332	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 20MM	7,65
333	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 25MM	9,99
334	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 32MM	13,55
335	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50MM	19,62
336	UNI	020	REGISTRO PRESSAO 1/2 C23	40,38
337	UNI	020	REGISTRO PRESSAO 3/4 C23	44,37
338	UNI	005	REGUA PARA PEDREIRO 2M ALUMINIO	35,01
339	KG	150	REJUNTE KGS	8,93
340	UNI	020	ROLO DE PINTURA LÃ DE 5 CM COM CABO	6,52



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

341	UNI	020	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE 15 CM COM CABO	10,44
342	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 05 CM COM CABO	3,73
343	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM COM CABO	4,23
344	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO	17,17
345	KIT	030	REPARO PARA VALVULA DESCARGA KIT COMPLETO	95,96
346	UNI	020	REPARO PARA VALVULA HIDR 1-1/2 1-1/4	56,36
347	M2	100	REVESTIMENTO CERAMICO QUALIDADE PEI3	23,63
348	UNI	010	RODA C/ PNEU E CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO	51,71
349	PCTE	100	SACO DE PLASTICO P/ MUDA 18 X 24 PCT COM 500 UNID	18,50
350	UNI	050	SERRINHA BI-METALICA	8,59
351	UNI	020	SIFÃO PARA LAVATORIO E PIA DE COZINHA	7,87
352	M2	400	TABUA DE PINUS.	24,55
353	UNI	010	TALHADEIRA 12 POLEGADAS	14,43
354	UNI	003	TANQUE DE FIBRA 1,10 X 55	135,04
355	UNI	010	TANQUE DE MARMORE 1,10M	219,63
356	UNI	030	TEE ESGOTO 100X75	11,47
357	UNI	080	TEE CPVC 22MM	6,97
358	UNI	070	TEE CPVC TRANS 22X1/2	12,85
359	UNI	020	TEE ESGOTO 100X100	9,83
360	UNI	020	TEE ESGOTO 100X50	10,43
361	UNI	020	TEE ESGOTO 40X40	1,96
362	UNI	050	TEE ESGOTO 50X50	5,34
363	UNI	020	TEE ESGOTO 75X50	9,64
364	UNI	020	TEE ESGOTO 75X75	10,19
365	UNI	030	TEE MISTO 25X25X1/2 ROSCA LATAO	4,57
366	UNI	030	TEE MISTO 25X25X3/4 ROSCA LATAO	4,84
367	UNI	020	TEE REDUÇÃO SOLDA 50X25	6,97
368	UNI	070	TEE SOLDA 20MM	0,75
369	UNI	070	TEE SOLDA 25MM	0,93



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

370	UNI	030	TEE SOLDA 32MM	3,30
371	UNI	040	TEE SOLDA 40MM	7,31
372	UNI	040	TEE SOLDA 50MM	7,54
373	UNI	030	TEE SOLDA 60MM	20,15
374	UNI	3.000	TELHA COLONIAL DUPLA TIPO ROMANA SEM RESINA	2,24
375	UNI	200	TELHA CUMIEIRA TIPO ROMANA SEM RESINA	4,75
376	UNI	200	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50	17,85
377	UNI	200	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	54,09
378	UNI	005	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12	30,54
379	UNI	005	TESOURA PARA PODA 08	19,98
380	LATA	010	TINTA PARA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO.	214,46
381	LATA	020	TINTA PARA PISO 18L CORES VARIADAS.	249,79
382	LATA	020	TINTA ACRILICA DE 18L CORES VARIADAS.	263,48
383	LATA	020	TINTA PVA DE 18L CORES VARIADAS.	265,04
384	LATA	020	TINTA LATEX DE 18L CORES VARIADAS.	265,04
385	LATA	015	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6L CORES VARIADAS.	104,08
386	UNI	020	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 900ML CORES VARIADAS	32,04
387	MTS	050	TELA DE NYLON DE 50X1,5M	5,11
388	MTS	050	TELA MANGUEIRAO 16X1.80 M	18,51
389	UNI	050	THINER 900ML	18,72
390	UNI	030	TOMADA EXTERNA 10A	7,23
391	UNI	030	TOMADA EMBUTIR 10A	10,32
392	UNI	030	TOMADA EMBUTIR 20A	9,74
393	UNI	020	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	4,12
394	UNI	020	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA	5,08
395	UNI	020	TORNEIRA ESF JARDIM 3/4 ALAVANCA	17,94
396	UNI	020	TORNEIRA ESF JARDIM 1/2 ALAVANCA	17,94
397	UNI	010	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	57,96
398	UNI	005	TORNEIRA METAL P/ COZINHA BICA ALTA	66,96

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

399	UNI	005	TORQUES ARMADOR 12"	39,78
400	UNI	150	TRELHISA BARRA 8 MT	59,62
401	UNI	005	TRENA 30M	36,79
402	UNI	005	TRENA 5M	15,19
403	UNI	030	TRINCHA ¾	3,06
404	UNI	030	TRINCHA 1´	4,38
405	UNI	030	TRINCHA 2´	7,41
406	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 100 X 6M	64,71
407	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 150 X 6M	193,17
408	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 200 X 6M	394,70
409	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 40X 6M	26,71
410	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 50 X 6M	43,93
411	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 75X6M	62,43
412	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 20 X 6M	15,51
413	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 25 X 6M	19,57
414	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 32 X 6M	35,10
415	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 40 X 6M	49,00
416	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 50 X 6M	72,99
417	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 60 X 6M	94,78
418	UNI	020	UNIAO INTERNA ½ P/ MANGUEIRA	0,44
419	UNI	020	UNIAO INTERNA DE ¾ P/ MANGUEIRA	0,51
420	UNI	020	UNIAO INTERNA DE 1 P/ MANGUEIRA	0,87
421	UNI	010	VALVULA PLASTICA P/ PIA	4,02
422	UNI	010	VALVULA PLASTICA PARA PIA AMERICANA	18,45
423	UNI	010	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO COMUM	131,63
424	UNI	010	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	247,12
425	UNI	010	VEDA CALHA 280G	18,19
426	UNI	030	VEDA ROSCA 18 MM X 25M	3,86
427	UNI	030	VEDA ROSCA 18MM X 50M	6,76



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

428	M3	010	VIGAS DE MADEIRA EUCALIPTO	795,00
429	LATA	006	VERNIZ COPAL 3,6L	94,75
430	LATA	006	VERNIZ COPAL 900ML	27,06
431	LATA	006	VERNIZ IMBUÍIA 3,6L	106,40
432	LATA	006	VERNIZ IMBUÍIA 900ML	33,59
433	LATA	006	VERNIZ MOGNO 3,6L	108,25
434	LATA	006	VERNIZ MOGNO 900ML	32,18
435	LATA	006	ZARCAO CINZA 3,6L	107,73
436	UNI	005	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA 71 CM	34,82

2.0- JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos materiais de construção se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais, estradas, escolas e demais unidades pertencentes ao Município de Senador Firmino, garantindo assim a qualidade e conservação do patrimônio público.

2.2 - A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras visando proporcionar a todas as Secretarias Municipais o bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses.

2.3 - Por se tratar de aquisições futuras e parceladas onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

3.0 – ENTREGA:

3.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento

3.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas na secretaria requisitante, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

3.3 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

3.4 - Se a licitante vencedora não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

3.5 - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

3.6 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

3.7 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

3.8 - Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.9 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

3.10 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

3.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

3.12 – OS ITENS DE NÚMEROS 29, 30 e 31 DE ACORDO COM A NECESSIDADE, SERÃO RETIRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO NUM RAIOS APROXIMADAMENTE DE ATÉ 20KM DO MUNICÍPIO.

3.13 – OS ITENS DE NÚMEROS 55, 56 e 307, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, PELA LICITANTE VENCEDORA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS.

3.14 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

3.15 - No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade dos produtos, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos mesmos, os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.0- DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

4.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

4.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

5.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1- Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Preço Médio Total Estimado: R\$805.220,60 (oitocentos e cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos)

6.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço por item

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao liquidante de cada Secretaria.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 16/10/2020 às 08:00 horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial, considerando os termos do edital e seus anexos.

A pregoeira e sua equipe de apoio
Praça Raimundo Carneiro nº 48, centro – Sala de Licitações.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unit.	Total
001	UNI	030	ABRACADEIRA G16X19 5/8X3/4			
002	UNI	030	ABRAÇADEIRA ROSCA 13 X 19			
003	UNI	030	ABRAÇADEIRA ROSCA 19 X 27			
004	UNI	030	ABRACADEIRA NYLON 380 X 4,8			
005	UNI	010	ABRACADEIRA NYLON 280 X 3,5			
006	UNI	010	ACABAMENTO P/REGISTRO 1/2 3/4 1 METAL			
007	UNI	020	ACABAMENTO P/REGISTRO 1 1/4 1 1/2 METAL			
008	UNI	020	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 3/4			
009	UNI	010	ACABAMENTO REGISTRO BRANCO			
010	UNI	020	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 1/2			
011	UNI	010	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO			
012	UNI	030	ADAPTADOR SOLDA 20X1/2			
013	UNI	030	ADAPTADOR SOLDA 25X3/4			
014	UNI	020	ADAPTADOR SOLDA 32X1			
015	UNI	010	ADAPTADOR SOLDA 40X1 1/4			
016	UNI	010	ADAPTADOR SOLDA 50X1 1/2			
017	UNI	025	ADESIVO SILICONE 280G			
018	UNI	010	ADUELA MADEIRA ANGELIM C/ ALISAR 14			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

019	UNI	010	ADUELA MADEIRA ANGELIM C/ ALISAR 16			
020	ROLO	010	ARAME FARPADO FIO 24 250M			
021	ROLO	005	ARAME FARPADO ROLO COM 400 METROS			
022	ROLO	005	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS			
023	KG	010	ARAME GALVANIZADO LISO 16			
024	KG	005	ARAME GALVANIZADO LISO 18			
025	KG	005	ARAME GALVANIZADO LISO 22			
026	KG	010	ARAME RECOZIDO TORCIDO			
027	UNI	005	ARCO SERRA CABO PLASTICO			
028	M2	020	ARDOSIA POLIDA M ²			
029	M3	040	AREIA DE BARRANCO A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAI0 DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.			
030	M3	200	AREIA FINA A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAI0 DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.			
031	M3	040	AREIA MEDIA A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAI0 DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.			
032	SC	050	ARGAMASSA EXTERNA SC 20KG			
033	SC	060	ARGAMASSA INTERNA SC 20KG			
034	SC	060	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SC 20KG			
035	SC	020	ARGILA 20KG			
036	UNI	100	ARRUELA LISA 1/2			
037	UNI	100	ARRUELA LISA 1/4			
038	UNI	100	ARRUELA LISA 3/8.			
039	UNI	100	ARRUELA LISA 5/16			
040	UNI	005	ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO			
041	UNI	040	AGUARRAZ DE 0,900 ML			
042	UNI	020	BALDE PRA CONCRETO 12L DE PLASTICO REFORÇADO COR PRETO			
043	UNI	010	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM COR PRETO			
044	UNI	010	BARRA DE APOIO 80CM			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

045	UNI	010	BARRA ROSCADA 1/2			
046	UNI	010	BARRA ROSCADA 1/4			
047	UNI	010	BARRA ROSCADA 3/8			
048	UNI	010	BARRA ROSCADA 5/16			
049	UNI	005	BASTAO PARA CORTINA DE 2M COR BRANCO			
050	UNI	005	BASTAO PARA CORTINA DE 3M COR BRANCO			
051	UNI	005	BICO PARA TORNEIRA FICO METAL 3/4 1/2			
052	UNI	030	BLOCO DE ESPUMA 13X6X22CM			
053	UNI	5.000	BLOCO DE CIMENTO DE 10X20X40			
054	UNI	15.000	BLOCO DE CIMENTO DE 15X20X40			
055	M3	100	BRITA 0 M ³ - .PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO			
056	M3	400	BRITA 1 M ³ - .PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO			
057	UNI	010	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 1/2			
058	UNI	010	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 3/4			
059	UNI	006	BOMBA PEDAL PARA ENCHER PNEU CARRINHO DE MÃO CHAPA 20			
060	UNI	010	BROCA AÇO RAPIDO 10MM			
061	UNI	010	BROCA AÇO RAPIDO 5MM			
062	UNI	010	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM			
063	UNI	010	BROCA PARA CONCRETO 10MM			
064	UNI	010	BROCA PARA CONCRETO 12 MM			
065	UNI	010	BROCA PARA CONCRETO 6MM			
066	UNI	010	BROCA PARA CONCRETO 7 MM			
067	UNI	010	BROCA PARA CONCRETO 8 MM			
068	UNI	010	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 75			
069	UNI	010	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 50			
070	UNI	010	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40			
071	UNI	030	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4 1/2			
072	UNI	020	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 25X20 CURTA			
073	UNI	020	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X25 LONGA			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

074	UNI	020	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X40 CURTA			
075	UNI	020	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X40 LONGA			
076	UNI	020	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X50 CURTA			
077	MTS	400	CABINHO FLEXIVEL 1.5MM			
078	MTS	400	CABINHO FLEXIVEL 10.0MM			
079	MTS	500	CABINHO FLEXIVEL 2.5MM			
080	MTS	300	CABINHO FLEXIVEL 4.0MM			
081	MTS	200	CABINHO FLEXIVEL 6.0 MM			
082	UNI	005	CAÇAMBA PLAST. P/ CARRINHO CONTRUÇÃO COR PRETA			
083	UNI	015	CADEADO 20MM.			
084	UNI	015	CADEADO 30MM			
085	UNI	015	CADEADO 50MM.			
086	UNI	006	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA			
087	UNI	010	CADEADO Nº 25			
088	UNI	030	CADEADO N 45			
089	UNI	005	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000 L			
090	UNI	003	CAIXA D ÁGUA POLITILENO 250L			
091	UNI	010	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500L			
092	UNI	050	CAIXA DE PASSAGEM 20X20			
093	UNI	020	CAIXA DESCARGA DE PLASTICO DE 6LT COR BRANCA			
094	UNI	020	CAIXA DE PASSAGEM 40X40			
095	UNI	020	CAIXA SINF. 100X100X50			
096	UNI	020	CAIXA SINF.150 X150X50			
097	UNI	010	CAIXA P/MASSA PLASTICO COR PRETA			
098	SC	100	CAL PARA MASSA CHIII 15KG			
099	SC	100	CAL PARA PINTURA SACO 7 KG			
100	UNI	020	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8			
101	UNI	005	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 20CM			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

102	UNI	005	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 30CM			
103	UNI	005	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 40CM			
104	UNI	100	CAP ESGOTO 100			
105	UNI	100	CAP ESGOTO 150			
106	UNI	100	CAP ESGOTO 200			
107	UNI	100	CAP ESGOTO 40			
108	UNI	100	CAP ESGOTO 50			
109	UNI	100	CAP ESGOTO 75			
110	UNI	010	CARRINHO PNEU CAMARA 3.25 CHAPA 20			
111	UNI	010	CARRINHO PNEU CAMARA 3,25 CHAPA 26			
112	UNI	010	CATALIZADOR P/ MASSA PLASTICA 07GR			
113	UNI	005	CAVADEIRA ARTICULADA 2 BOCA			
114	UNI	005	CAVADEIRA RETA CANO FERRO			
115	MTS	300	CAIBRO DE EUCALIPTO 6 X 4.			
116	MTS	300	CAIBRO IPE DE 4 X 6.			
117	UNI	100	CAPA DE CHUVA FORRADA COM MANGA LONGA COR AMARELO			
118	MTS	030	CHAPA GALVANIZADA 30CM			
119	MTS	050	CHAPA GALVANIZADA 40 CM 1.6 KQ/M			
120	MTS	030	CHAPA GALVANIZADA 60 CM 2.4 KQ/M			
121	UNI	010	CHAVE COMBINADA 12			
122	UNI	010	CHAVE COMBINADA 13			
123	UNI	010	CHAVE COMBINADA 14			
124	UNI	010	CHAVE COMBINADA 15			
125	UNI	010	CHAVE COMBINADA 16			
126	UNI	010	CHAVE COMBINADA 17			
127	UNI	010	CHAVE COMBINADA 10			
128	UNI	010	CHAVE COMBINADA 18			
129	UNI	005	CHAVE DE CANO (GRIFO) 10			
130	UNI	005	CHAVE DE CANO (GRIFO) 12			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

131	UNI	005	CHAVE DE CANO (GRIFO) 14			
132	UNI	005	CHAVE DE FENDA 3/16X6			
133	UNI	005	CHAVE DE TESTE			
134	UNI	015	CHUVEIRO ELETRICO 127V			
135	UNI	015	CHUVEIRO ELETRICO 220V			
136	SC	2.000	CIMENTO CII - 32 SACO 50KG			
137	FR	005	COLA DE MADEIRA COMUM FRASCO DE 500G			
138	UNI	040	COLA PVC 75G			
139	UNI	040	COLA PVC 175G			
140	UNI	010	COLHER DE PEDREIRO Nº 10			
141	UNI	010	COLHER DE PEDREIRO Nº 9			
142	UNI	005	COLUNA P/ LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO			
143	MTS	300	CORDA TRANÇADA 10 MM			
144	KG	050	CORRENTE GALVANIZADA 3,5MM			
145	KG	040	CORRENTE GALVANIZADA 5MM			
146	KG	030	CORRENTE GALVANIZADA 8MM			
147	UNI	005	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/DENTES			
148	UNI	005	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA			
149	UNI	050	DISCO VIDEA 100X20X24			
150	UNI	050	DISCO CORTE 115 MM			
151	UNI	050	DISCO CORTE 180 MM			
152	UNI	040	DISCO DIAMANTADO 110 MM PISO/CONCRETO			
153	UNI	040	DISCO SERRA VIDEA 110 MM 24 DENTES			
154	UNI	040	DISCO SERRA VIDEA 185 MM 24 DENTES			
155	UNI	010	DISJUNTOR BIPOLAR 30A			
156	UNI	010	DISJUNTOR BIPOLAR 50A			
157	UNI	010	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A			
158	UNI	010	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A			
159	UNI	040	DOBRADIÇA PORTA COLONIAL 3-1/2 CARTELA			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

160	UNI	040	DOBRADIÇA PORTA GALVAN 3-1/2 CARTELA			
161	UNI	030	DUREPOXI 100G			
162	KG	020	ELETRODO 3,5MM			
163	UNI	010	ENGATE FLEXIVEL 30CM			
164	UNI	030	ENGATE FLEXIVEL 50CM			
165	UNI	020	ENXADA 2,5 L COM CABO DE MADEIRA			
166	UNI	010	ENXADÃO 2,5 L COM CABO DE MADEIRA			
167	UNI	003	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS			
168	UNI	005	ESQUADRO CABO PLASTICO 30CM			
169	UNI	010	ESGUICHO PLASTICO P/ JARDIM			
170	UNI	010	ESGUICHO DE METAL P/ JARDIM			
171	UNI	010	ESPUMA EXPANSIVA 430 ML			
172	PCTE	010	ESTOPA 150G			
173	DZ	040	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADA DIÂMETRO DE 6 A 8 CM			
174	UNI	010	EXTENSÃO P/ CABO ROLO PINTURA			
175	UNI	010	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 M			
176	UNI	010	EXTENSÃO ELETRICA DE 20 M			
177	UNI	020	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO			
178	UNI	020	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA			
179	UNI	015	FECHADURA ALAVANCA INTERNA			
180	BARRA	150	FERRO 10.0 MM CA50 7,40KG			
181	BARRA	150	FERRO 12.5 MM CA50 11,55KG			
182	BARRA	100	FERRO 16.0 MM CA50 19,20KG			
183	BARRA	400	FERRO 4.2MM CA60 1,31KG			
184	BARRA	040	FERRO 5.0 MM CA60 1,85KG			
185	BARRA	300	FERRO 6.3 MM CA50 2,94KG			
186	BARRA	300	FERRO 8.0 MM CA50 4,78KG			
187	MTS	080	FIO DE NYLON PARA CORTAR GRAMA 3MM			
188	ROLO	050	FITA AUTOCREPE 25X50			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

189	ROLO	050	FITA ISOLANTE 20 MT			
190	ROLO	100	FITA ZEBRADA COM 200 M			
191	CART	040	FIXADOR DE FIO CARTELA C/20			
192	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 20X1/2			
193	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 25X3/4			
194	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 32X1			
195	UNI	020	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 40X1-1/4			
196	UNI	020	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 50X1-1/2			
197	UNI	020	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 60X2			
198	UNI	010	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA			
199	UNI	002	FURADEIRA IMPACTO 3/8 220V			
200	UNI	002	FURADEIRA IMPACTO 3/8 127V			
201	UNI	010	GARRAÇÃO TERMICO 5L			
202	KG	020	GRAMPO LONGO P/ CERCA PCTE 1KG			
203	UNI	100	JOELHO CPVC 45 20 MM			
204	LATA	020	IMPERMEABILIZANTE P/PAREDE LATA DE18L			
205	LATA	030	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE LATA DE 3,6 L			
206	UNI	050	JOELHO CPVC 90 20 MM			
207	UNI	100	JOELHO CPVC TRANS 20 X 1/2			
208	UNI	080	JOELHO ESGOTO 45 X 100			
209	UNI	080	JOELHO ESGOTO 45 X 150			
210	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 40			
211	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 50			
212	UNI	025	JOELHO ESGOTO 45 X 75			
213	UNI	030	JOELHO ESGOTO 90 X 100			
214	UNI	030	JOELHO ESGOTO 90 X 150			
215	UNI	030	JOELHO ESGOTO 90 X 40			
216	UNI	040	JOELHO ESGOTO 90 X 40 C/ ANEL			
217	UNI	050	JOELHO ESGOTO 90 X 50			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

218	UNI	020	JOELHO ESGOTO 90 X 75			
219	UNI	015	JOELHO ESGOTO COM VISITA 100 X 50			
220	UNI	030	JOELHO MISTO 25 X 1/2 ROSCA LATAO			
221	UNI	030	JOELHO SOLDADA 45 X 20			
222	UNI	030	JOELHO SOLDADA 45 X 25			
223	UNI	040	JOELHO SOLDADA 45 X 32			
224	UNI	020	JOELHO SOLDADA 45 X 40			
225	UNI	025	JOELHO SOLDADA 45 X 50			
226	UNI	010	JOELHO SOLDADA 45 X 60			
227	UNI	10.000	LAJOTA 09 X 19 X 29			
228	UNI	10.000	LAJOTA 11 X 19 X 29			
229	UNI	003	LAMINA P/ ROCADEIRA			
230	UNI	080	LAMPADA FLUOR 3U 20W 127V			
231	UNI	200	LAMPADA DE LED 7 W BIVOLT			
232	UNI	200	LAMPADA DE LED 9 W BIVOLT			
233	UNI	300	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT			
234	UNI	050	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 160W E27			
235	UNI	050	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 250W E27			
236	UNI	060	LAMPADA LED TUBULAR 10W			
237	UNI	060	LAMPADA LED TUBULAR 20 W			
238	UNI	010	LAPIS DE CARPINTEIRO			
239	UNI	010	LAVATORIO DE LOUÇA P/ COLUNA BRANCO			
240	UNI	010	LINHA PARA PEDREIRO 100M			
241	UNI	300	LIXA D AGUA (PAPEL) 120			
242	UNI	300	LIXA D AGUA (PAPEL) 180			
243	UNI	050	LIXA FERRO 36			
244	UNI	050	LIXA FERRO 60			
245	UNI	050	LIXA FERRO 80			
246	UNI	050	LIXA MASSA 100.			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

247	UNI	050	LIXA MASSA 120			
248	UNI	050	LIXA MASSA 50			
249	UNI	100	LIXA MASSA 60.			
250	UNI	050	LIXA MASSA 80			
251	PAR	200	LUVA DE BORRACHA NATURAL TAMANHO MEDIO COR AMARELO			
252	PAR	500	LUVA EM BORRACHA NATURAL TAMANHO G COR AMARELO			
253	PAR	2.000	LUVA EM BORRACHA NATURAL TAMANHO EG COR PRETO			
254	PAR	100	LUVA MALHA VERDE TAMANHO ÚNICO			
255	PAR	100	LUVA RASPA CANO CURTO DE 7 CM			
256	UNI	030	LUVA ESGOTO 100MM			
257	UNI	030	LUVA ESGOTO 150MM.			
258	UNI	050	LUVA ESGOTO 40MM			
259	UNI	050	LUVA ESGOTO 50MM			
260	UNI	030	LUVA ESGOTO 75MM			
261	UNI	050	LUVA MISTA 25 X 1/2 ROSCA LATAO			
262	UNI	040	LUVA MISTA 25 X 3/4 ROSCA LATAO			
263	UNI	100	LUVA SOLDA 20MM			
264	UNI	100	LUVA SOLDA 25MM			
265	UNI	100	LUVA SOLDA 32MM			
266	UNI	040	LUVA SOLDA 40MM			
267	UNI	030	LUVA SOLDA 50MM			
268	UNI	030	LUVA SOLDA 60MM			
269	UNI	120	MADEIRITE PASTIFICADO, TAMANHO 2.20 X 14 1.10M ESPESSURA 14 MM			
270	MTS	200	MANGUEIRA DE JARDIM DE ½ POLEGADA			
271	LATA	030	MASSA ACRILICA DE 18 LT.			
272	LATA	030	MASSA CORRIDA DE 3,6 LT.			
273	MTS	050	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5			
274	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 1/2			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

275	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 3/4			
276	UNI	100	MANILHA CONCRETO 1 METRO COM MALHA			
277	UNI	300	MANILHA CONCRETO 40 CM			
278	UNI	030	MANILHA CONCRETO 80CM COM MALHA			
279	UNI	100	MANILHA CONCRETO 60 CM COM MALHA			
280	MTS	200	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 20CM			
0281	UNI	010	MARRETA COM CABO 1 KG			
282	UNI	010	MARRETA COM CABO 2 KG			
283	UNI	010	MARRETA COM CABO 5 KG			
284	UNI	010	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA			
285	UNI	1.000	MASCARA 20.01 PFF1-S SEM FILTRO			
286	UNI	500	MASCARA 20.02 PFF2-S C/ FILTRO			
287	UNI	010	NIPEL DE MADEIRA 30 CM			
288	UNI	040	NIPEL ROSCA 1/2			
289	UNI	030	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR			
290	UNI	030	PARAFUSO PARA VAZO SANITARIO			
291	UNI	300	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110 MM			
292	UNI	300	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50			
293	UNI	200	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60			
294	UNI	200	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70			
295	UNI	010	PENEIRA DE CAL/FUBA 55 MADEIRA			
296	M2	100	PISO CERAMICO QUALIDADE A PEI4			
297	UNI	005	PIA DE CPZINHA INOX 1,5 X 0,53 CM			
298	UNI	005	PIA DE COZINHA GRANITO OCRE 1,5 X 0,56 CM			
299	UNI	020	PINO ADAPTADOR DE 3 SAIDAS			
300	UNI	015	PINO ADAPTADOR DE 1 SAIDA			
301	UNI	015	PINO ADAPTADOR DE 2 SAIDAS			
302	UNI	015	PINO ADAPTADOR 10/20A			
303	UNI	030	PINCEL PINTURA Nº 4			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

304	UNI	030	PINCEL PINTURA Nº 2,5			
305	UNI	020	PLACA CEGA 2X4			
306	UNI	020	PLACA CEGA 4X 4			
307	M3	200	PO DE PEDRA (ENTREGAR NO MUNICÍPIO)			
308	UNI	010	PONTEIRA 12			
309	UNI	030	PORCA SEXTAVADA 1/2			
310	UNI	030	PORCA SEXTAVADA 1/4			
311	UNI	030	PORCA SEXTAVADA 3/8.			
312	UNI	030	PORCA SEXTAVADA 5/16.			
313	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 90			
314	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 60			
315	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 70			
316	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 80			
317	M3	030	PRANCHÕES DE MADEIRA EUCALIPTO			
318	KG	005	PREGO 10X10 DE AÇO			
319	KG	005	PREGO 12X12 DE AÇO			
320	KG	005	PREGO 15X15 DE AÇO			
321	KG	050	PREGO 17X21 DE AÇO			
322	KG	050	PREGO 17X27 DE AÇO			
323	KG	040	PREGO 18X30 DE AÇO			
324	KG	040	PREGO 19X36 DE AÇO			
325	KG	080	PREGO 20X42 DE AÇO			
326	KG	100	PREGO 25X72 DE AÇO			
327	KG	030	PREGO TELHADO 18X30 (PACOTES COM 01KG)			
328	UNI	005	PULVERIZADOR COSTAL 20L COR AZUL			
329	UNI	010	PUXADOR PARA JANELA CROMADO			
330	UNI	020	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA			
331	UNI	030	RALO QUADRADO SINFONADO			
332	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 20MM			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

333	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 25MM			
334	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 32MM			
335	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50MM			
336	UNI	020	REGISTRO PRESSAO 1/2 C23			
337	UNI	020	REGISTRO PRESSAO 3/4 C23			
338	UNI	005	REGUA PARA PEDREIRO 2M ALUMINIO			
339	KG	150	REJUNTE KGS			
340	UNI	020	ROLO DE PINTURA LÃ DE 5 CM COM CABO			
341	UNI	020	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE 15 CM COM CABO			
342	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 05 CM COM CABO			
343	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM COM CABO			
344	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO			
345	KIT	030	REPARO PARA VALVULA DESCARGA KIT COMPLETO			
346	UNI	020	REPARO PARA VALVULA HIDR 1-1/2 1-1/4			
347	M2	100	REVESTIMENTO CERAMICO QUALIDADE PEI3			
348	UNI	010	RODA C/ PNEU E CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO			
349	PCTE	100	SACO DE PLASTICO P/ MUDA 18 X 24 PCT COM 500 UNID			
350	UNI	050	SERRINHA BI-METALICA			
351	UNI	020	SIFÃO PARA LAVATORIO E PIA DE COZINHA			
352	M2	400	TABUA DE PINUS.			
353	UNI	010	TALHADEIRA 12 POLEGADAS			
354	UNI	003	TANQUE DE FIBRA 1,10 X 55			
355	UNI	010	TANQUE DE MARMORE 1,10M			
356	UNI	030	TEE ESGOTO 100X75			
357	UNI	080	TEE CPVC 22MM			
358	UNI	070	TEE CPVC TRANS 22X1/2			
359	UNI	020	TEE ESGOTO 100X100			
360	UNI	020	TEE ESGOTO 100X50			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

361	UNI	020	TEE ESGOTO 40X40			
362	UNI	050	TEE ESGOTO 50X50			
363	UNI	020	TEE ESGOTO 75X50			
364	UNI	020	TEE ESGOTO 75X75			
365	UNI	030	TEE MISTO 25X25X1/2 ROSCA LATAO			
366	UNI	030	TEE MISTO 25X25X3/4 ROSCA LATAO			
367	UNI	020	TEE REDUÇÃO SOLDA 50X25			
368	UNI	070	TEE SOLDA 20MM			
369	UNI	070	TEE SOLDA 25MM			
370	UNI	030	TEE SOLDA 32MM			
371	UNI	040	TEE SOLDA 40MM			
372	UNI	040	TEE SOLDA 50MM			
373	UNI	030	TEE SOLDA 60MM			
374	UNI	3.000	TELHA COLONIAL DUPLA TIPO ROMANA SEM RESINA			
375	UNI	200	TELHA CUMIEIRA TIPO ROMANA SEM RESINA			
376	UNI	200	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50			
377	UNI	200	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10			
378	UNI	005	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12			
379	UNI	005	TESOURA PARA PODA 08			
380	LATA	010	TINTA PARA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO.			
381	LATA	020	TINTA PARA PISO 18L CORES VARIADAS.			
382	LATA	020	TINTA ACRILICA DE 18L CORES VARIADAS.			
383	LATA	020	TINTA PVA DE 18L CORES VARIADAS.			
384	LATA	020	TINTA LATEX DE 18L CORES VARIADAS.			
385	LATA	015	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6L CORES VARIADAS.			
386	UNI	020	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 900ML CORES VARIADAS			
387	MTS	050	TELA DE NYLON DE 50X1,5M			
388	MTS	050	TELA MANGUEIRAO 16X1.80 M			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

389	UNI	050	THINER 900ML			
390	UNI	030	TOMADA EXTERNA 10A			
391	UNI	030	TOMADA EMBUTIR 10A			
392	UNI	030	TOMADA EMBUTIR 20A			
393	UNI	020	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2			
394	UNI	020	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA			
395	UNI	020	TORNEIRA ESF JARDIM 3/4 ALAVANCA			
396	UNI	020	TORNEIRA ESF JARDIM 1/2 ALAVANCA			
397	UNI	010	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO			
398	UNI	005	TORNEIRA METAL P/ COZINHA BICA ALTA			
399	UNI	005	TORQUES ARMADOR 12"			
400	UNI	150	TRELHISA BARRA 8 MT			
401	UNI	005	TRENA 30M			
402	UNI	005	TRENA 5M			
403	UNI	030	TRINCHA ¾			
404	UNI	030	TRINCHA 1´			
405	UNI	030	TRINCHA 2´			
406	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 100 X 6M			
407	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 150 X 6M			
408	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 200 X 6M			
409	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 40X 6M			
410	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 50 X 6M			
411	UNI	050	TUBO ESGOTO CLASSE A 75X6M			
412	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 20 X 6M			
413	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 25 X 6M			
414	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 32 X 6M			
415	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 40 X 6M			
416	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 50 X 6M			
417	UNI	050	TUBO SOLDA CLASSE A 60 X 6M			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

418	UNI	020	UNIAO INTERNA ½ P/ MANGUEIRA			
419	UNI	020	UNIAO INTERNA DE ¾ P/ MANGUEIRA			
420	UNI	020	UNIAO INTERNA DE 1 P/ MANGUEIRA			
421	UNI	010	VALVULA PLASTICA P/ PIA			
422	UNI	010	VALVULA PLASTICA PARA PIA AMERICANA			
423	UNI	010	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO COMUM			
424	UNI	010	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO			
425	UNI	010	VEDA CALHA 280G			
426	UNI	030	VEDA ROSCA 18 MM X 25M			
427	UNI	030	VEDA ROSCA 18MM X 50M			
428	M3	010	VIGAS DE MADEIRA EUCALIPTO			
429	LATA	006	VERNIZ COPAL 3,6L			
430	LATA	006	VERNIZ COPAL 900ML			
431	LATA	006	VERNIZ IMBUÍIA 3,6L			
432	LATA	006	VERNIZ IMBUÍIA 900ML			
433	LATA	006	VERNIZ MOGNO 3,6L			
434	LATA	006	VERNIZ MOGNO 900ML			
435	LATA	006	ZARCAO CINZA 3,6L			
436	UNI	005	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA 71 CM			

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações e demais cláusulas contidas no referido edital.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 16/10/2020 às 08:00 horas

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº.....Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 030/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 16/10/2020 às 08:00 horas

A Empresa.....inscrita no CNPJ sob o número.....estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a)no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **QUE INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO** de qualquer esfera, **OU SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM a ADMINISTRAÇÃO**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/____/____/ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 16/10/2020 às 08:00 horas

A Empresa inscrita no CNPJ sob o número por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/____/____/ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 16/10/2020 às 08:00 horas

A Empresainscrita no CNPJ sob o númerosediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a).....RG nº portador do CPF nº junto ao Município de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 030/2020, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP

Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 16/10/2020 às 08:00 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no deste Edital, Processo Licitatório nº 052/2020, Pregão Presencial nº 030/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

OBS.

1) - Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) -Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 16/10/2020 às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2020.

Nome:

CPF:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 16/10/2020 às 08:00 horas

A empresa com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2020.

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 16/10/2020 às 08:00 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,de.....de 2020.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020

Aosdias do mês dedo ano de 2020, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 086/2020, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 028/2019 que tem por objetivo **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 028/2019, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinados a todas as secretarias do Município de Senador Firmino, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 - Se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, excepcionalmente, **PODERÁ** participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

1.3 - Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesa:

3.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

3.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

3.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas na secretaria requisitante, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

5.3 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

5.4 - Se a licitante vencedora não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

5.5 - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

5.7 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

5.8 - Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

5.9 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

5.10 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

5.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

5.12 – OS ITENS DE NÚMEROS 29, 30 E 31 DE ACORDO COM A NECESSIDADE, SERÃO RETIRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO NUM RAIOS APROXIMADAMENTE DE ATÉ 20KM DO MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

5.13 – OS ITENS DE NÚMEROS 55, 56 e 307, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, PELA LICITANTE VENCEDORA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS.

5.14 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.15 - No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade dos produtos, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos mesmos, os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

6.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

7.1 - Obrigações da Contratada:

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.

k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.

l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

n) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2- São obrigações do Município:

a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

CLÁUSULA NONA - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

da Prefeitura de Senador Firmino, sendo o mesmo protocolado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.5 - Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 14.2 acima;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado na Sala de Licitações, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 40 - Centro.

9.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

11.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

11.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

11.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

11.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será anexada a este Contrato cópia do Termo de Referência.

12.2 - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2020 e a proposta da empresa.

12.3 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Senador Firmino, ____ de _____ de 2020.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1

2